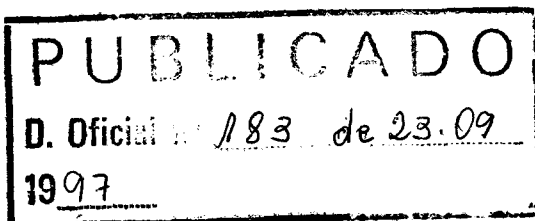




LEI N.º 4957 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Baixa Grande, com sede no povoado Baixa Grande e foro no município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Baixa Grande, com sede no povoado Baixa Grande e foro no município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

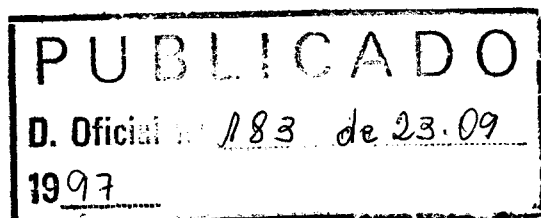
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de setembro
de 1997.

Francisco de Assis de Sousa
GOVERNADOR DO ESTADO

João Welfer de Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4957 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997



Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Baixa Grande, com sede no povoado Baixa Grande e foro no município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Baixa Grande, com sede no povoado Baixa Grande e foro no município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de setembro de 1997.

Francisco de Assis de Sousa
GOVERNADOR DO ESTADO

João W. Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO